



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

LEI Nº-53-

Q Autoriza o Poder Executivo a entronizar dois crucifixos nas salas da CÂMARA e no gabinete do Prefeito):--.

(A Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu, JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

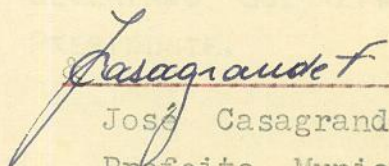
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir dois crucifixos para serem entronizados nas dependências da sala da Câmara e no gabinete do Poder Executivo:--.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a entronização das referidas imagens nas dependências referidas no artigo 1º da presente Lei:--.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nada ta de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário:--.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 14 de maio de 1.966:--.


José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.